



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 42/2023

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 42/23, do Vereador Dionizio de Genova Junior, que institui a Semana Educativa "**Fogos de Artíficos Sem Barulho**" no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Educativa "**Fogos de Artíficos Sem Barulho**", a ser realizada anualmente, tanto nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, estadual e particular neste município.

Art. 2º A Semana Educativa "**Fogos de Artíficos Sem Barulho**", deverá ser organizada pelas escolas todo ano, principalmente antes do recesso de fim de ano e poderão conter atividades que incluam:

I – Palestras com informações e orientações a respeito dos danos que os fogos de artíficos com estampidos (barulhos) trazem à população (crianças pequenas, autistas, idosos...), aos animais e ao meio ambiente;

II – Informações sobre as leis federal, estadual e municipal nº 7.136, de 06 de julho de 2022, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artíficos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Assis e dá outras providências.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE ABRIL DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

